

Assunto [SPAM] PREGO PRESENCIAL N° 9/2019-00010CMP
De rvconstrutora@bol.com.br <rvconstrutora@bol.com.br>
Para <licitacao@parauapebas.pa.leg.br>
Data 27-01-2020 17:23



Boa tarde!
Gostaríamos de saber a respeito sobre a carga horaria dos funcionários, eles trabalharam 44 horas mensais, á duvida é eles entram por turno trabalhando 6 horas diárias com intervalos de 15 minutos para almoço, ou 8 horas com intervalo de 2 horas ?

Desde de já agradecemos!

POR FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente
Roda Viva Serviços e Construções
Cel: (94) 3018-2802 ou 99135-7979
Email: rvconstrutora@bol.com.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



RESPOSTA A QUESTIONAMENTO - 03
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-00010CMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-00010CMP, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas internas, externas e limpeza de caixas d'água (com fornecimento de ferramentas e equipamentos), em regime de empreitada global nas instalações e dependências do prédio da Câmara Municipal de Parauapebas-Pa.

EMPRESA: RODA VIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

PERGUNTA?

Boa tarde!

Gostaríamos de saber a respeito sobre a carga horária dos funcionários, eles trabalharam 44 horas mensais, à dúvida é eles entram por turno trabalhando 6 horas diárias com intervalos de 15 minutos para almoço, ou 8 horas com intervalo de 2 horas?

Desde de já agradecemos!

RESPOSTA:

Assim disciplina o Termo de Referência:

13.2.3. A carga horária semanal para os membros da equipe técnica será de **44h (quarenta e quatros) horas**, devendo ser ocupada preferencialmente de segunda à sexta-feira, no período entre **07h00h às 18h00 h**, podendo ser estabelecido turnos distintos de entrada e saída, a ser discutida com a fiscalização do contrato, **sempre respeitando a carga horária de 44h semanais**, podendo ainda, a critério da Administração, haver turnos aos sábados desde que respeitadas a carga horária semanal, as cláusulas do contrato e a legislação trabalhista vigente;

13.2.4. O início e o término da jornada diária de trabalho poderão ser alterados a qualquer tempo por solicitação expressa da CONTRATANTE dirigida à CONTRATADA, desde que respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e horário normal das jornadas de trabalho, consoante CLT;

Como reza o termo de referência a jornada será de 44 horas semanais sendo em média 8h diárias limitado a 44h semanais.

Parauapebas - PA, 28 de janeiro de 2020

Rosilene Conceição de Carvalho
Pregoeira
Portaria 434/2019